



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.351/2006

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO.”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, Técnico em Segurança no Trabalho, da seguinte forma:

I – 01 (um) Técnico em Segurança no Trabalho, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, durante 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais.

§ 1º. O prazo de vigência do contrato é de doze meses.

§ 2º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. A cobertura das despesas decorrentes desta Lei advirá da seguinte dotação orçamentária: 04.122.000.3.2.007.000 – Manutenção das Atividades de Administração Geral 3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado - Ficha 44 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).


Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal